

Políticas da Biblioteca do Instituto de Artes Digital – BIA DIGITAL

A bi@ regula as regras de manutenção e permanência do conteúdo para: Sub-Comunidade, Coleção e Submissão.

A bi@ será organizada por comunidades que poderão ser instituídas a partir das áreas de Artes Cênicas, Música e Visuais .

Caberá a comissão gestora avaliar a criação de comunidades na bi@.

1. Tipos de trabalhos

O depósito dos conteúdos deverá referir-se aos seguintes tipos de produção acadêmica: materiais didáticos; produções artísticas; produções científicas (exceto teses e dissertações) e projetos de extensão desde que envolvam a participação de pelo menos 1 (um) docente, aluno ou servidor técnico administrativo do Instituto de Artes - UNESP.

2. Pode submeter

Docentes, Alunos e Servidores Técnico- Administrativos com vínculo ao Instituto de Artes – UNESP.

2.1 Alunos devem ter um docente como responsável pela submissão.

2.2 Servidores Técnico- Administrativos podem incluir produções artísticas inerentes à sua atividade no Instituto de Artes ou externas desde que relacionadas às Artes.

3. Criação de Comunidades

Docentes poderão criar e coordenar Comunidades.

3.1 Caberá aos coordenadores das Comunidades a responsabilidade sobre as Coleções e depósitos de conteúdos.

4. Gerenciamento

Poderão gerenciar os conteúdos, os docentes, membros da Comissão e bolsistas da bi@.

5. Da submissão

O proponente da submissão é o responsável por obter anuência para a divulgação do trabalho na bi@ consultando todas as partes envolvidas.

5.1 Todo e qualquer trabalho deve ter os seus direitos autorais patrimoniais cedidos ao Instituto de Artes, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

5.1.1 Os Direitos autorais patrimoniais das obras serão cedidos em caráter não exclusivo, para uso não comercial, com finalidade educacional e acadêmica.

5.2 A submissão de materiais ficará vinculada ao termo de autorização (anexo 1)

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Bia Digital e pelos responsáveis no NEaD pelo Acervo Digital.

7. O depósito de conteúdos será possibilitado por ferramenta de auto arquivamento disponível na bi@ com orientação de tutoriais elaborados pelo Comissão Gestora.

8. Para o cumprimento dessas diretrizes, a Comissão Gestora promoverá ações que facilitem a utilização da bi@ e que permitam a integração dos trabalhos. Além disso, a implementação dessas diretrizes suscitará a elaboração, discussão, regulamentação e estabelecimento de mecanismos específicos de forma a garantir a plena alimentação do repositório e, por conseguinte, a preservação da produção acadêmica e de gestão.

